



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 025 DE 2019**
(2019.00675542)

EMENTA: PRÉ-CANDIDATO - AMARILDO HENRIQUE
ALCÂNTARA - SUPOSTO USO DE VERBA PÚBLICA PRA
FINANCIAR FESTAS NA CIDADE DE SÃO FIDÉLIS E REGIÃO
COM FIM ELEITORAL.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do **regime democrático**, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da **ordem jurídica eleitoral**, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que Resolução GPGJ nº 1.935/2014, que disciplina o Procedimento Preparatório Eleitoral, contempla apenas a hipótese de colheita dos subsídios necessários à adoção das medidas cabíveis em relação a infrações eleitorais de natureza não criminal; e

CONSIDERANDO a notícia recebida por esta Promotoria de Justiça, no sentido de que o pré-candidato, Amarildo Henrique Alcântara, prefeito de São Fidélis e José Willian Riberio de Oliveira, Vice-Prefeito, estariam utilizando de recursos públicos para oferecer tendas, som etc para festas na região com o fim exclusivamente eleitoral;

RESOLVE a Promotora Eleitoral que ao final subscreve instaurar **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL**

pm



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

com o objetivo de verificar a procedência das citadas informações e adotar as medidas cabíveis.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, **adotada a ementa acima na capa dos autos**, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:

1. ENCAMINHE-SE cópia desta portaria, em meio eletrônico ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias Eleitorais do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência;
2. OFICIE-SE à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para que encaminhe o calendário de todas as festas que irão ocorrer na cidade e região de São Fidélis até o mês de agosto, devendo informar a data, horário e local de realização do evento.

São Fidélis, 19 de junho 2019.


PATRICIA BRITO E SOUSA

Promotora de Justiça

Mat. 4873